

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 9391/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Tatiana J. Rossi	Gerente GEAPO	343034-2	tatianarossi@detran.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Os serviços de limpeza predial devem ser prestados de forma permanente por serem essenciais para a segurança dos colaboradores e usuários/clientes do (atendimento) de todas as dependências do DETRAN/SC (sede) e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar danos ao patrimônio público, podendo, inclusive, colocar a segurança dos usuários em risco. Havendo um contrato de limpeza predial para as edificações, sob responsabilidade do Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando transtornos e maiores investimentos futuros.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O pedido não consta no Plano Anual de Compras 2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 O objeto a ser contratado, trata de serviço de mão de obra de limpeza predial do prédio sede, com execução dos serviços em período comercial.

4.2 Os requisitos necessários à contratação dos serviços:

4.2.1 Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no orçamento e contrato vigentes;

4.2.2 Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

4.2.3 A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei no 12.305, de 2010, do Decreto no 7.404, de 2010, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.3 Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas com vistas a manter as dependências do prédio do DETRAN/SC (sede), em perfeitas condições, e, devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.4 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante o serviço de limpeza e conservação.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades a serem contratadas já encontram-se especificadas no Documento de Oficialização Da Demanda - DOD, com periodicidade da limpeza – uma (01) única vez ou duas (02) x ao ano - Conforme tabela de limpeza predial e contrato.

Prazo de execução: 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente – Horário de execução da prestação de serviços das 10h00 as 16h00 com acompanhamento da zeladoria do prédio sede.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Tendo em vista que a solução direta adotada por esta gerência, visando a limpeza preventiva do prédio sede, não foi necessário realizar o levantamento mercadológico para considerar demais alternativas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi baseada nos orçamentos, conforme mencionado no Item 06.

8. Comparativo das soluções

Na contratação de serviços de Limpeza Predial, foram considerados alguns critérios:

A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência do prédio do DETRAN/SC (sede), assim evitar a descontinuidade dos serviços, considerando a descrição da necessidade exposta no item 2 deste ETP.

Os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Contratação de profissionais**Despesa com compra de material**

Com a contratação, a empresa fornecerá equipamentos, materiais de limpeza e profissionais qualificados e treinados para realizar com responsabilidade todos os serviços necessários.	Compra de material, poderá ser custoso e levar mais tempo do que o necessário.
Vantajosidade econômica	
Ganhos de eficiência administrativa; Sustentabilidade social e ambiental; Incorporação de equipamentos e técnicas que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, controle e padronização. Limpeza realizada por profissionais legalmente habilitados.	

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução adotada será a contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Predial, contemplando os serviços de higienização do prédio sede.

A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos, produtos e acessórios necessários para a realização do serviço. A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica qualificada, apta a realizar as atividades de instalação, reparos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Por meio dessa, o DETRAN/SC visa promover um ambiente de trabalho adequado, contribuindo para a eficiência administrativa e o bem-estar dos ocupantes dos espaços.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da presente contratação não é tecnicamente viável (dificuldade na

gestão da contratação e responsabilidade técnica de uma única empresa), tampouco economicamente vantajoso.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias contratações correlatas.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adoções prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A fornecedora deverá respeitar todas as NBR vinculadas à contratação e o tratamento com os resíduos envolvidos, sem prejuízos das demais normas relacionadas.

- Geração de resíduos de construção civil em abundância à atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para execução da obra, assim como a realização de compras estratégicas, o cálculo da quantia necessária de insumos e o atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade;
- Desperdícios de água e energia a reaproveitamento de água pluvial, avaliação cautelosa das instalações hidrossanitárias e controle da utilização de maquinários; Limpeza Predial, prestando um serviço adequado, em seguimento às normas e regulamentações ambientais de responsabilidade municipal e estadual.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Havendo um contrato de limpeza predial para a edificação, sob responsabilidade do DETRAN/SC (sede), pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução é adequada aos resultados pretendidos e ao interesse público envolvido. É necessária a contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Predial, contemplando os serviços de Higienização para a unidade sede.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I4XO62E9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA JUSTINA ROSSI (CPF: 778.XXX.100-XX) em 03/04/2025 às 15:33:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:12 e válido até 13/07/2118 - 15:11:12.

(Assinatura do sistema)



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 03/04/2025 às 17:23:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDkzOTFfOTM5MV8yMDI1X0k0WE82MkU5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00009391/2025** e o código **I4XO62E9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.